

LEI Nº 992 DE 28 DE OUTUBRO DE 2003.

**Autoriza a abertura de crédito adicional
suplementar ao orçamento vigente.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo, vedada, nos termos do art. 60 da Lei 4.320, de 1964, a utilização do crédito ora autorizado para o empenho de despesas realizadas em data anterior a da publicação do decreto que abrir o crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei correrão a conta de superávit financeiro, excesso de arrecadação e/ou anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa autorizada pela Lei nº 865, de 26/10/02, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE
DO RIO PRETO, em 28 de outubro de 2003.**

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Élio Affonso de Paula
Umberto de Almeida Soares

ANEXO A LEI Nº 992 DE 28 DE OUTUBRO DE 2003.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Gabinete do Prefeito</i>		
2001.041220232.005	3.3.90.39-00	25.000,00
<i>Secretaria de Fazenda</i>		
2003.041220202.014	3.3.90.39-00	10.000,00
TOTAL		35.000,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 28 de outubro de 2003.

Élio Affonso de Paula